PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Aprovado - Sala das Sessões, 27 abril 1964
Francisco Pereira Miranda
Presidente da Câmara

**LEI Nº 407**

Autoriza aquisição de móveis e utensílios para as escolas rurais, abrindo crédito suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, adquirir móveis e utensílios para as escolas rurais dêste Município, podendo despender, para êsse fim, até a importância de Cr$150.000,00 ( cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º-Para refôrço da dotação 8-33-2-Aquisição de móveis e utensílios, do orçamento vigente, fica aberto o crédito suplementar de Cr$150.000,00 ( Cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 28 de abril de 1.964.

Albertino da Cunha Amorim

( Albertino da Cunha Amorim)

Prefeito Municipal.

Hersal Teixeira de Amorim

Secretário.

REGISTRADA à fls 89, do livro proprio.

LBRodrigues

Pelo SECRETÁRIO

Prefeitura Municipal
Arcos 19 de 3 de 1964
Prefeito